



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GP N. 482 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XVII, do Regimento Interno, considerando o art. 3º da Resolução CNJ n. 462, de 6 de junho de 2022, e o que consta do Processo STJ n. 15.972/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ), que integrará a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e terá competência para gestão, organização e validação das bases de dados, bem como para produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º O GPJ será composto por:

- I – Uma juíza auxiliar da Presidência (GSP);
- II – A assessora-chefe da Assessoria de Gestão Estratégica ou um representante por ela indicado;
- III – O coordenador da Coordenadoria de Governança de Dados e Informações Estatísticas (CDAD/AGE);
- IV – Um servidor da Coordenadoria de Governança de Dados e Informações Estatísticas (CDAD/AGE) com formação em estatística e/ou ciência de dados;
- V – Um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação com formação em tecnologia da informação;
- VI – Um servidor da Secretaria Judiciária (SJD) com formação em Direito e experiência em tabelas processuais unificadas (TPU) e parametrização;
- VII – Um servidor da Secretaria de Processamento de Feitos (SPF) com formação em Direito e experiência em tabelas processuais unificadas (TPU) e parametrização;
- VIII – Uma servidora da Assessoria de Apoio a Julgamento Colegiado (AJC) com formação em Direito e experiência em tabelas processuais unificadas (TPU) e parametrização;
- IX – Um servidor da Coordenadoria de Governança de Dados e Informações Estatísticas (CDAD/AGE) com formação em ciências humanas e experiência em pesquisa empírica.

§1º O GPJ poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados(as) ou servidores(as) com experiência e formação acadêmica adequadas para a realização e gestão de atividades de pesquisa.

§ 2º O GPJ poderá convidar professores(as) de universidades, em atividade ou aposentados(as), bem como magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as) para colaborar na qualidade de consultores voluntários.

§ 3º O membro impedido do grupo será substituído por servidor indicado pela unidade à qual pertencer.

§ 4º A composição do GPJ fica estabelecida na forma do anexo desta portaria.

Art. 3º O GPJ contará com o apoio da Coordenadoria de Governança de Dados e Informações Estatísticas (CDAD/AGE) como unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados.

Art. 4º O GPJ terá caráter permanente, sem prejuízo das atribuições de seus membros nas respectivas unidades de atuação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 04/10/2022, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3160192** e o código CRC **23BC0376**.

Anexo

(Art. 2º da Portaria STJ/GDG n. 482 de 4 de outubro de 2022)

Componentes do Grupo de Trabalho de Pesquisas Judiciárias - GPJ

- I – Maria Paula Cassone Rossi, Juíza Auxiliar da Presidência (coordenadora);
- II – Elaine Nóbrega Borges, matrícula S048296 (AGE);
- III – Efinéias Stroppa dos Santos, matrícula S053958 (CDAD/ AGE);
- IV – Guilherme Alexandre Alvarez, matrícula S072251 (CDAD/AGE);
- V – Tiago Saddi Domingues, matrícula S029526 (STI);
- VI – Felipe Meneses da Silva, matrícula S061870 (SJD);
- VII – Ricardo Antônio Amaral de Oliveira, matrícula S05512 (SPF);

VIII – Vânia Maria Soares Rocha, matrícula S020561 (AJC);

IX – Walber Jericó Rodrigues de Araújo, matrícula S021347 (CDAD/AGE).